

---

**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES**

**Protocolo n.º 42/2020/GAP**

---

**PREÂMBULO**

Considerando que,

O ALGUIDAR – Associação de Desenvolvimento Cultural (doravante designada de “Alguidar”) é uma Associação que tem por objeto a dinamização de projetos culturais, artísticos e humanísticos, com relevo na realização de eventos, workshops, formação, intervenção cultural, sustentabilidade, património e apoio social, conforme consta do documento de constituição da Associação, exarado no Cartório Notarial, sito em Cova de iria, Fátima, Ourém, em 22/01/2020;

O “Alguidar” solicitou a cedência de um espaço para instalação da sua sede, para a realização de atividades que se insiram no seu objeto social, designadamente, na realização de atividades de carácter cultural e recreativo;

O prédio onde funcionou a Escola Pré-Primária de Casal Vieira, sito na Rua das Pias, n.º 1 em Casal Vieira, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, com a área total de 362m<sup>2</sup>, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial urbana da freguesia de São Mamede sob o n.º 2597, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob o n.º 9836, se encontra desativado;

A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais, estatui que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura e tempos livres, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do nº 2 do artigo 23.º;

De acordo com o estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza cultural e recreativa de interesse para o Município;

O “Alguidar” é uma associação com grande dinamismo na freguesia de São Mamede, que tem realizado diversas atividades culturais e recreativas, constituindo, sobretudo, um incentivo e sensibilização das camadas mais jovens da população local para a prática de atividades ligadas à cultura, nomeadamente ao teatro e à representação;



---

**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES**

**Protocolo n.º 42/2020/GAP**

---

Considerando, ainda, que a Câmara Municipal, por deliberação n.º 2020/0285/D.E.C.D., de 10 de agosto de 2020, deliberou ceder ao Alguidar – Associação de Desenvolvimento Cultural as instalações da extinta Escola Pré-Primária de Casal Vieira, para instalação da sede e desenvolvimento das atividades da associação, no âmbito de uma política de reaproveitamento do património desocupado e no apoio às associações do Município, mediante a realização do respetivo protocolo;

**Entre:**

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2 do art.º 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e pela deliberação n.º 2020/0285/D.E.C.D., de 10 de agosto de 2020, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;

E

**O AGUIDAR - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**, pessoa coletiva n.º 515 770 698, instalada provisoriamente na Rua do Salão, em Lapa Furada, freguesia de São Mamede, devidamente representado por **Rita dos Anjos Ataíde Rosa**, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11922009, e por **Dora Marisa dos Santos Correia**, portador do Cartão de Cidadão n.º 11556048, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, respetivamente, da Direção da Associação, com poderes para o ato, verificados pela Ata da Tomada de Posse dos órgãos sociais, datada de 28/01/2020, em articulação com o disposto no n.º1 do artigo 11.º do documento de constituição da Associação, adiante designada como **Associação** ou **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente protocolo, que teve por base a deliberação n.º 2020/0285/D.E.C.D, tomada pela Câmara Municipal da Batalha em 10 de agosto de 2020, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:



---

**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES**

**Protocolo n.º 42/2020/GAP**

---

**Cláusula 1ª**

**Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a cedência, a título gratuito, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, do seguinte prédio, referente à extinta Escola Pré-Primária de Casal Vieira, sito na Rua das Pias, n.º 1 em Casal Vieira, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, para instalação da sede do Alguidar - Associação de Desenvolvimento Cultural, e realização de atividades que se insiram no seu objeto social, designadamente, na realização de atividades culturais e recreativas:

- Prédio sito nas Ruas das Pias em Casal Vieira, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, com a área total de 362m<sup>2</sup>, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial urbana da freguesia de São Mamede sob o n.º 2597, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob o n.º 9836.

**Cláusula 2ª**

**Período de vigência do protocolo**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de um ano, prorrogável automática e sucessivamente por iguais períodos, caso não seja rescindido ou denunciado por qualquer dos outorgantes, nos termos exarados na cláusula terceira.

**Cláusula 3ª**

**Rescisão e denúncia**

1. Qualquer dos outorgantes pode rescindir o protocolo, desde que comunique tal intenção ao outro, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
2. Qualquer dos outorgantes pode denunciar o contrato, desde que comunique tal intenção ao outro, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a contar do seu termo inicial ou do termo de qualquer das suas renovações.
3. A rescisão e a renúncia do contrato não conferem aos outorgantes o direito ou a obrigação de indemnizar a outra parte.

**Cláusula 4ª**

**Obrigações decorrentes do protocolo**

1. Ficará da responsabilidade da Associação "O Alguidar" suportar as despesas com a energia, água e demais despesas inerentes ao uso das instalações identificadas na cláusula primeira.



---

**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES**

**Protocolo n.º 42/2020/GAP**

---

2. O Segundo Outorgante constitui-se na obrigação de fazer uma utilização cuidada do espaço, e de manter o mesmo em perfeito estado de utilização para os fins a que se destina.

**Cláusula 5ª**

**Realização de obras**

1. Não poderão ser executadas, pelo Segundo Outorgante, quaisquer obras no edifício melhor identificado na cláusula primeira, sem a devida autorização por escrito do Município.
2. Todas as obras e benfeitorias efetuadas ficarão pertença do edifício, sem que o Segundo Outorgante tenha direito a qualquer indemnização ou invocar o direito de retenção. É, todavia, lícito ao Segundo Outorgante remover as benfeitorias que possam ser retiradas sem detrimento das instalações do edifício.
3. O Segundo Outorgante obriga-se a conservar no estado em que presentemente se encontra o edifício, ressalvando-se, no entanto, o desgaste inerente à sua normal e prudente utilização, bem como ao mero decurso do tempo.

**Cláusula 6ª**

**Revisão do protocolo**

Este contrato constitui o acordo das partes em relação ao seu conteúdo, não podendo ser alterado, modificado ou revisto, exceto mediante acordo posterior subscrito pelos representantes autorizados de ambas as partes.

**Cláusula 7ª**

**(Casos omissos)**

Os casos omissos decorrentes da execução do presente protocolo serão decididos por acordo entre as partes.

**Cláusula 8ª**

**Anexos**

O presente Contrato integra os seguintes anexos:

- Anexo I – Caderneta Predial da matriz urbana/São Mamede n.º 2597, extraída em 28/09/2020;
- Anexo II – Cópia da descrição da Conservatória do Registo Predial da Batalha n.º 9836 emitida em 26/02/2019;
- Anexo III – Planta de localização à escala 1/2000;
- Anexo IV – Levantamento topográfico, realizado em julho/2018.



---

**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES**

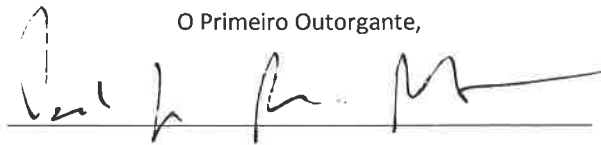
**Protocolo n.º 42/2020/GAP**

---


O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Concelho da Batalha, 17 de outubro de 2020

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,





**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

**DISTRITO:** 10 - LEIRIA **CONCELHO:** 04 - BATALHA **FREGUESIA:** 03 - S. MAMEDE

**ARTIGO MATRICIAL:** 2597 NIP:

**LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO**

**Av./Rua/Praça:** Rua das Pias Nº: 1 **Lugar:** Casal Vieira **Código Postal:** 2495-019 SÃO MAMEDE

**DESCRIÇÃO DO PRÉDIO**

**Tipo de Prédio:** Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

**Descrição:** Uma edifício, Escola Pré-Primária, com 2 assoalhadas, cozinha e 1 casa de banho, 1 despensa, 1 sala de aulas, 1 gabinete, 2 alpendres e um pátio de recreio.

**Afectação:** Serviços Nº de pisos: 2 **Tipologia/Divisões:** 4

**ÁREAS (em m²)**

**Área total do terreno:** 362,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 125,0000 m² **Área bruta de construção:** 192,0000 m² **Área bruta dependente:** 12,0000 m² **Área bruta privativa:** 180,0000 m²

**DADOS DE AVALIAÇÃO**

**Ano de inscrição na matriz:** 1994 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €45.670,00 **Determinado no ano:** 2018

**Tipo de coeficiente de localização:** Serviços **Coordenada X:** 150.829,00 **Coordenada Y:** 289.981,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
45.670,00	=	603,00	x	181,1650	x	1,10	x	0,50	x	0,950	x	0,80

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo  $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$ , em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação,  $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (Aa + Ab - 100,0000)$ .

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

\* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

**Mod 1 do IMI nº:** 7295834 **Entregue em :** 2018/12/10 **Ficha de avaliação nº:** 10925109 **Avaliada em :** 2018/12/22

**TITULARES**

**Identificação fiscal:** 501290206 **Nome:** MUNICIPIO DA BATALHA

**Morada:** R INFANTE D FERNANDO, BATALHA, 2440-118 BATALHA

**Tipo de titular:** Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

**ISENÇÕES**

**Identificação fiscal:** 501290206

**Motivo:** ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 1994 **Valor isento:** €45.670,00

registo predial  
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1812-95610-100403-009836

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Casal Vieira  
rua das Pias, n° 1

ÁREA TOTAL: 362 M2

ÁREA COBERTA: 125 M2

ÁREA DESCOBERTA: 237 M2

MATRIZ n°: 2597 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Edifício de rés do chão e primeiro andar, destinado a serviços ( escola primária) e  
logradouro.

O(A) Conservador(a) de Registos  
Sílvia Ferreira Rosa

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Batalha  
AP. 2165 de 2019/02/13 15:08:12 UTC - Aquisição  
Registado no Sistema em: 2019/02/13 15:08:12 UTC  
ABRANGE 4 PRÉDIOS

CAUSA : Usucapião

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* MUNICIPIO DA BATALHA

NIPC 501290206

Sede: rua Infante D. Fernando, Batalha

O(A) Conservador(a) de Registos  
Sílvia Ferreira Rosa


REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

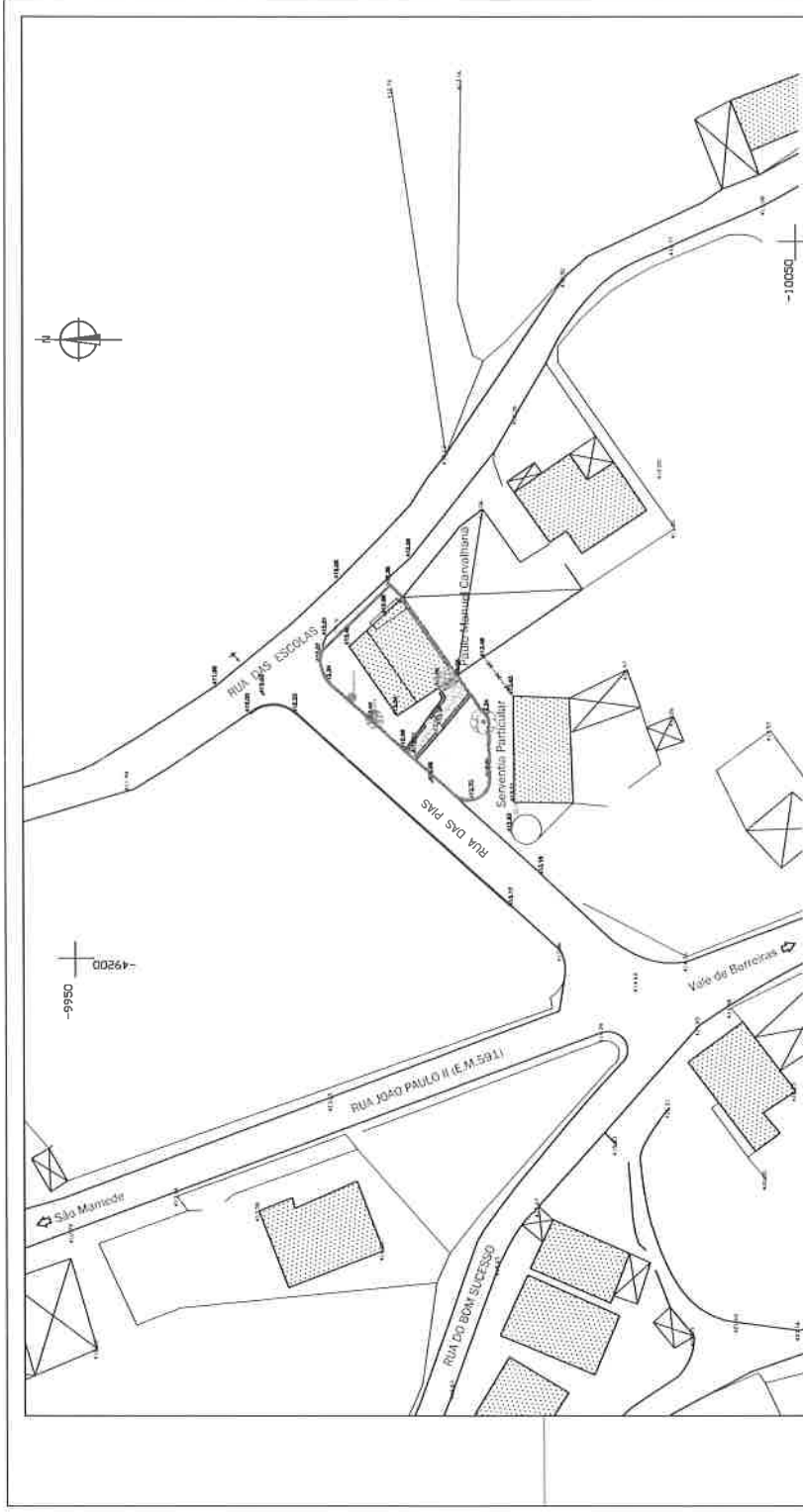
Certidão permanente disponibilizada em 25-02-2019 e válida até 25-05-2019



- 10150 Fonte ortofotomapas DGT, voo de 2015  
ETRS 1989 Portugal TM06

 <b>BATALHA</b> MUNICÍPIO				<b>Escola Pré-Primária (Jardim de Infância) Casal Vieira</b>			
Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha Telef. 244 769 110 <a href="http://www.cm-batalha.pt">www.cm-batalha.pt</a> Fax. 244 769 111 <a href="mailto:geral@cm-batalha.pt">geral@cm-batalha.pt</a>				<b>Obra :</b> Caderneta Predial Urbana - artigo matricial nº 2597			
<small>DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E OBRAS MUNICIPAIS</small>							
<b>D.O.T.O.M.</b>	<b>Nome</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Data</b>	<b>Designação :</b>			
Elab.	Helena Nascimento		Julho 2018	Planta de Localização			
Lev.				<b>Local :</b>			
Des.	Victor Vale		Julho 2018	Rua das Pias, nº 1 Casal Vieira - Freguesia de São Mamede			
Verf.	Helena Vicente		Julho 2018	Escala 1/2000		Revisão :	Data :





**LEGENDA :**

Limites de propriedade

**Confrontações**

- Norte: Arruamento Público
- Sul: Paulo Manuel Carvalhana e Serventia Particular
- Nascente: Arruamento Público
- Poente: Arruamento Público

Fone: Levantamento topográfico realizado por A. V. Marques - Março 1994.  
 Sistema de coordenadas Heyford Gauss - Datum 73

Área da parcela	362 m <sup>2</sup>
Área de implantação	125 m <sup>2</sup>
Área de cobertura	237 m <sup>2</sup>
Área bruta de construção	192 m <sup>2</sup>
Área bruta dependente	12 m <sup>2</sup>
Área bruta privativa	180 m <sup>2</sup>
Nº de placas	2
Nº de divisões	4
Idade do prédio	24 anos



**Escola Pré-Primária (Jardim de Infância)  
Casal Vieira**

Rua João Paulo II, Arruamento 2.442-13.8 - Batalha CEP: 34411-100   www.cemunicipal.ba.br   Tel: 3441-1111 gise@batalha.ba.br	
Caderneta Predial Urbana - artigo matricial nº 2597	
Designação :	Levantamento Topográfico
Local :	Rua das Pias, nº 1
Escala :	Casal Vieira - Freguesia de São Mamede
Verif.:	Revisão :
	Data :

MAP/2006-2007



## AUTO DE ENTREGA DAS CHAVES

**Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, declara para os devidos efeitos que o Município da Batalha, contribuinte fiscal nº 501 290 206, procedeu, na presente data, à entrega de duas chaves (1 exemplar) pertencente ao prédio sito na Rua das Pias, n.º 1, em Casal Vieira, freguesia de São Mamede, concelho da Batalha, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial urbana da freguesia de São Mamede sob o n.º 2597, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob o n.º 9836, prédio este do qual é o Município proprietário, ao representante de **O ALGUIDAR – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**, contribuinte fiscal nº 515 770 698, que declara as ter recebido.

A presente entrega ocorre no âmbito do PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES (Protocolo n.º 42/2020/GAP), outorgado em 17/10/2020 entre o Município da Batalha e o ALGUIDAR – Associação de Desenvolvimento Cultural.

Batalha, 17 de outubro de 2020

P'lo Município da Batalha

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

P'lo ALGUIDAR – Associação de Desenvolvimento Cultural

Rita dos Anjos Ataíde Rosa